LEI Nº 1.894 DE 28 DE MAIO DE 2024.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal, no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), para atender as despesas que não estão contempladas na Lei Municipal nº 1.852/2023, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual- LOA para o exercício de 2024), ficando autorizado a criar as classificações econômicas abaixo indicadas, para atendimento a Lei Municipal nº 1.725/2022, de 07 de dezembro de 2022 (que autoriza o chefe do Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito Interno com Garantia da União junto ao Banco do Brasil), diante da necessidade das melhorias nos investimentos para a mobilidade do município, na forma que indica a seguir:

0601 - Secretaria da Educação – FME
12.122.0085.2.027 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação

4.4.90.30.00 - Material de Consumo	100.000,00
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00

Fonte : 1754000000 Recursos da Operação de Crédito

1201 - Secretaria de Esporte e Juventude
27.812.0057.2.100 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Esporte e Juventude

4.4.90.30.00 - Material de Consumo	100.000,00
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00

Fonte : 1754000000 Recursos da Operação de Crédito

1001 - Secretaria de Infraestrutura
04.122.0006.2.088 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

4.4.90.30.00 - Material de Consumo	1.000.000,00
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	600.000,00

Fonte : 1754000000 Recursos da Operação de Crédito

1401 - Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo
04 122 0006 2.112 - **Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB**

4.4.90.30.00 - Material de Consumo	100.000,00
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria	100.000,00
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00

Fonte : 1754000000 Recursos da Operação de Crédito

1501 - Secretaria de Regional do Pecém
04.122.0014.2.123 – Manutenção dos Serviços Administrativos da SRP

4.4.90.30.00 - Material de Consumo	200.000,00
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00

Fonte : 1754000000 Recursos da Operação de Crédito

Total da Fonte 1754000000 Recursos da Operação de Crédito.....R$ 2.800.000,00

Art. 2º. As despesas para os recursos compensatória para a cobertura do Crédito Adicional Especial a fonte de recursos: "**1754000000 Recursos da Operação de Crédito**" objeto do art. 1º desta Lei, será realizado com o produto da operação de crédito já autorizada, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º. IV da Lei nº 4.320/1964, e ao Art. 5º da Lei Orçamentária Anual- LOA, no valor de **R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)**.

Art. 3º. Ficam desde já, autorizados os ajustes necessários a adequação as novas categorias econômicas de despesas do município, a devida incorporação do Programa ao Plano Plurianual 2022 a 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE MAIO DE 2024.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.28.05/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n° 120, a **LEI N° 1.894/2024**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE MAIO DE 2024.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante